LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Torna obrigatória a disponibilidade de protetor solar a servidores públicos do Município de Manacapuru que realizam suas atividades expostos à radiação solar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica obrigatória a distribuição de protetor solar e repelente aos servidores municipais que realizam suas atividades expostos à radiação solar e a insetos hematófagos.

§ 1º A distribuição de protetor solar e repelente de que trata o caput será feita a todos os servidores municipais que trabalharem expostos à radiação solar, tais como: agentes de saúde; agentes de programas específicos de prevenção; professores de educação física, funcionários público operadores de maquinários, dentre outros.

§ 2º O protetor solar referido no caput terá a capacidade do fator de proteção solar 50 FPS 50 ou superior.

Art. 2º O Poder Executivo deverá exigir nos Editais de Licitações o fornecimento de protetor solar e repelente em cujo objeto seja a contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra em que as atividades obriguem o empregado a permanente exposição ao sol e a insetos hematófagos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de dezembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.12.27 20:18:22 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru